

# **NORMAS E BOAS PRÁTICAS PARA PLANEAMENTO E MARCAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA AS ESCOLAS DURANTE A PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Documento sujeito a atualizações



**DMC**  
DIREÇÃO  
MUNICIPAL  
DE CULTURA



## Índice

1. Introdução .....	3
2. Medidas gerais de prevenção, controle e comunicação	3
3. Recomendações específicas.....	4
4. Articulação dos planos de contingência entre as escolas e os equipamentos culturais.....	5
5. Disposições complementares.....	6
6. Fontes.....	6

## 1. Introdução

As Normas e Boas Práticas aqui apresentadas vão no sentido de garantir, à comunidade escolar, as condições de higiene e segurança, no âmbito das atividades educativas realizadas nos equipamentos geridos pela EGEAC e DMC no ano letivo 2020-2021 e enquanto se mantiver o estado de alerta vigente no país, decorrente da situação pandémica que vivemos.

Os conteúdos expostos neste documento têm por base as orientações e recomendações das competentes autoridades de Saúde e dos Ministérios da Educação e da Cultura. Trata-se, no entanto, de um documento em aberto, sofrendo as necessárias atualizações de acordo com a evolução da pandemia.

Todos os equipamentos EGEAC têm o selo *Clean & Safe*.

## 2. Medidas gerais de prevenção, controle e comunicação

- Distanciamento social;
- Etiqueta respiratória;
- Higienização das mãos;
- Higiene ambiental - limpeza e desinfecção dos espaços a utilizar;
- Redução de riscos no atendimento aos grupos;
- Reforço do número de mediadores responsáveis por cada atividade/grupo;
- Uso preferencial do exterior e de espaços amplos – pátios, salões, jardins e átrios – para a realização das atividades;
  - Adaptação das atividades lúdico-pedagógicas evitando a utilização de materiais que circulem pelos participantes e desinfetá-los frequentemente;
  - Disponibilização de informação, aos alunos, professores e encarregados de educação, sobre as medidas de prevenção e controle adotadas pelo equipamento, bem como às entidades parceiras (Escolas, IPSS's, Juntas de Freguesia, Associações de Pais, etc.;).

### 3. Recomendações específicas

- Obrigatoriedade de utilização de máscara para acesso e permanência no equipamento cultural por todos os participantes, incluindo mediadores, professores, auxiliares e alunos a partir do 2º ciclo;
- Disponibilizar gel desinfetante à entrada e em todos os espaços físicos das instalações sejam eles fechados ou ao ar livre;
- Promover a higiene das mãos à entrada e à saída do equipamento, nas idas à casa de banho e durante a atividade, se houver manuseamento de materiais;
- Assegurar a higienização regular dos espaços e a limpeza das superfícies de utilização comum várias vezes ao dia, incluindo as casas de banho;
- Sempre que se utilizem espaços fechados, maximizar o distanciamento físico entre participantes, de pelo menos 1 metro, sem comprometer o bom funcionamento da atividade;
- Criar um momento no início de cada atividade para promover a adoção, por parte de todos (mediadores e participantes), dos procedimentos de etiqueta respiratória relativos aos atos de tossir, espirrar e assoar.
- Disponibilizar lenços de papel, nos locais das atividades, devendo estes estar devidamente acondicionados em embalagens fechadas e depois de usados colocados em local próprio (caixote de lixo para máscaras, luvas, lenços de papel, etc.);
- **A lotação máxima de atividades como visitas e oficinas, deve ser calculada em função do espaço onde se realizam (1m quadrado por pessoa), respeitando sempre que possível o núcleo/turma de cada escola;**
- **Independentemente da lotação máxima, a partir de 15 participantes, recomenda-se que o grupo seja subdividido em grupos até 10 pessoas;**
- **Para os espetáculos adota-se a diretiva da Direção Geral de Saúde para os recintos culturais de 50% da lotação normal de cada sala;**
- **Para evitar cruzamentos, a entrada para as salas de espetáculo será feita de forma faseada, para criar na sala um perímetro de proteção/distanciamento entre cada grupo/turma**

- Assegurar, sempre que possível, que as crianças/jovens não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:
- No caso de utilização de espaços fechados, devem manter-se, sempre que possível, as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- O cumprimento das regras não deve perder de vista a garantia do direito de brincar, o bem-estar dos participantes e as suas necessidades emocionais, físicas e cognitivas, nem pôr em causa as interações que as crianças e jovens estabelecem entre si e com os adultos.

#### 4. Articulação dos planos de contingência entre as escolas e os equipamentos culturais

- **Tal como cada escola tem um Plano de Contingência próprio, o mesmo acontece com os Equipamentos Culturais**
- **Prevalece como orientação o Plano de Contingência do espaço onde se realizam as atividades; se o Equipamento cultural vai à escola prevalecem as normas de proteção e segurança adotadas pela Escola; se a escola vai ao Equipamento Cultural, prevalecem as normas do Equipamento Cultural;**
- **Procurar-se-á sempre, no ato de marcação das atividades, fazer a harmonização entre os Planos de Contingência da Escola e do Equipamento Cultural**
- **No caso da deslocação de atividades à Escola, sejam oficinas, leituras encenadas ou pequenos espetáculos, as equipas artísticas e de mediação serão reduzidas (até 4 elementos) e consideradas como agentes parceiros da Escola (ao abrigo das alíneas d) e e) da Resolução do Conselho de Ministros em referência)**
- **Os equipamentos culturais devem fornecer à escola todas as informações de carácter técnico e logístico inerentes à atividade a realizar na escola, cabendo à escola a escolha dos espaços e a determinação da lotação das atividades, estando subjacente a harmonização dos requisitos entre as partes;**

## 5. Disposições Complementares

- Seguir as normas gerais de segurança, higiene e prevenção aplicáveis aos trabalhadores da EGEAC e da DMC;
- Assegurar que os mediadores e participantes que manifestem qualquer sintoma não comparecem nas instalações;
- No caso de um dos participantes apresentar sintomas sugestivos da COVID 19 (febre, tosse, dor de cabeça), encaminhá-lo para a sala de isolamento, chamar os encarregados de educação e seguir o Plano de Contingência em vigor no equipamento;
- Todos os mediadores devem ter conhecimento do Plano de Contingência, incluindo a localização da sala de isolamento, o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19;
- Divulgar as medidas de prevenção e controle em todos os suportes físicos e virtuais de comunicação com o público (cartazes no equipamento, brochuras das atividades educativas, site, etc.)
- Enviar, por correio eletrónico, as medidas de prevenção e controle em vigor no equipamento, aos professores e às direções das entidades parceiras (Escolas, IPSS's, Juntas de Freguesia, Associações de Pais, etc.), antes da realização da atividade.

## 6. Fontes

Direção Geral de Saúde (Orientações de prevenção da transmissão da COVID-19 em equipamentos culturais); <https://covid19.min-saude.pt/direcao-geral-da-saude-publica-orientacao-para-a-utilizacao-de-equipamentos-culturais/>

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (Orientações ano letivo 2020/21; [https://apoioescolas.dge.mec.pt/sites/default/files/2020-07/Orienta%C3%A7%C3%B5es%202020\\_2021.pdf](https://apoioescolas.dge.mec.pt/sites/default/files/2020-07/Orienta%C3%A7%C3%B5es%202020_2021.pdf)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 de 20 de julho (Estabelece medidas excepcionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19) <https://dre.pt/application/conteudo/138461849>